



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, diz respeito a fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos, nos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais para 8ª Legislatura do Município de Natalândia-MG.

Conforme o disposto no § 4º do Art. 39 da Constituição Federal, existe a obrigatoriedade da adoção do regime de subsídios e suas respectivas características aos agentes políticos municipais.

Outrossim, de acordo com o artigo 29, V e VI de nossa Lei Maior, bem como, o disposto no artigo 24, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Natalândia-MG, é competência privativa da Câmara Municipal, fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais.

Por fim, quanto ao Impacto Orçamentário Financeiro, o presente Projeto de Lei está em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 (LRF), consoante documentação anexa.

Isto posto, estando presentes os pressupostos legais sobre a matéria e, diante de sua relevância, contamos com a costumeira atenção dos nobres edis para sua aprovação.

Natalândia, 6 de dezembro de 2023.

VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA

PRESIDENTE

VEREADOR MARCOS ALVES MIGUEL

VICE-PRESIDENTE

VEREADOR HERMES OLIVEIRA MENDES

1º SECRETÁRIO

VEREADOR CHARLES QUEIROZ ULHOA

2º SECRETÁRIO